

**LEI N° 1.959, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Fica suspenso, pelo prazo de 01 (um) ano, a **Lei n° 1.816** de 11 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de comprovação da Capacidade Técnica Operacional das empresas para execução de serviços gráficos em geral, objetivando atender a demanda das diversas Gerencias da Administração Municipal e da Câmara Municipal de Naviraí, bem como a apresentação da Licença Ambiental – DLAE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica suspenso, pelo prazo de 01 (um) ano, a **Lei n° 1.816** de 11 de dezembro de 2013, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de comprovação da Capacidade Técnica Operacional das empresas para execução de serviços gráficos em geral, objetivando atender a demanda das diversas Gerencias da Administração Municipal e da Câmara Municipal de Naviraí, bem como a apresentação da Licença Ambiental – DLAE*”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 01 de dezembro de 2015.

**LEANDRO PERES DE MATOS**  
**Prefeito**